

ATA DA 1ª CONSULTA PÚBLICA COM POTENCIAIS INTERESSADOS

LEI COMPLEMENTAR ALDIR BLANC - Nº 14.399/2022

DECRETO Nº 11.740/2023

23 de abril de 2024 – 18h – Auditório da Prefeitura

A 1ª Consulta Pública com potenciais interessados sobre a Lei Complementar nº 14.399/2022, foi realizada no auditório da Prefeitura, localizado no prédio da Secretaria de Cultura com a presença de 56 pessoas interessadas de diferentes segmentos artísticos do município. A consulta aconteceu com o objetivo de apresentar a Lei Aldir Blanc e debater de maneira democrática a aplicabilidade das Leis de Fomento e Financiamento Cultural. Além da apresentação, durante a reunião, os participantes receberam um QR CODE impresso para acesso a um questionário on line para avaliação da priorização da destinação dos recursos previstos de acordos com as possibilidades apresentadas. Os presentes que informaram dificuldade de preenchimento e acesso, receberam o questionário impresso. O questionário on line será disponibilizado para participação geral, através do WhatsApp oficial da Secretaria de Cultura, que possui cerca de 550 participantes, entre fazedores e consumidores de cultura. A dinâmica da reunião foi informada da seguinte forma: primeiramente a realização da apresentação com projeção de slides e posterior abertura para questionamentos e diálogo.

As servidoras da Secretaria de Cultura, Júlia Baldi e Juliana Salvador iniciaram a reunião cumprimentando o público e repassando a palavra à Sabrina Souli, Secretária de Cultura que agradeceu a presença do público e aproveitou para apresentar as modificações realizadas/implementadas no auditório para adequação à sala de cinema, através do recurso do Artigo 2º da Lei Paulo Gustavo. Um breve vídeo foi veiculado para que todos pudessem verificar a prestação de contas.

Após a fala da Secretária, Júlia retomou a palavra e começou a apresentação no telão, informando a base legal e o valor repassado ao município de Itu: R\$ 1.191.012,19, e antes

de detalhar as possibilidades de distribuição do recurso, foram pontuadas as obrigаторiedades: cadastro.

Júlia falou do lançamento da campanha Sou Cultura Itu, iniciada em 11 de janeiro de 2023, com o vídeo explicativo que visa divulgar o questionário e o acesso aos formulários/cadastros. Enfatizou a obrigatoriedade do preenchimento para acesso aos recursos da lei, e a importância da participação para o mapeamento sobre a cultura de Itu, uma ferramenta pública para conhecer o perfil dos fazedores e consumidores de cultura em Itu e direcionar as ações para aplicação de recursos dos editais. Informou na apresentação dos slides o caminho de acesso no site ao questionário, e também a pasta da LEI ALDIR BLANC aberta na Aba da Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico. Informou ainda, que toda documentação referente à Lei Aldir Blanc será disponível nessa pasta para acesso público.

Antes de iniciar a apresentação sobre o detalhamento da legislação, solicitou atenção de todos, pois as explicações fundamentariam o preenchimento do questionário on line, cujo QRCODE receberam impresso e receberão via WhatsApp oficial de Secretaria de Cultura.

Sobre a distribuição dos recursos, informou que, obrigatoriamente 25% do valor é destinado à Política Nacional Cultura Viva – R\$ 297.753,05; 25% destinado para cotas indígenas e raciais, além de 5% para pessoas com deficiência. Em relação à operacionalização, embora seja permitido o município utilize até 5% para operacionalização do recurso, decidiu-se que, assim como na execução da Lei Paulo Gustavo, o recurso será utilizado apenas para contratação de pareceristas para emissão de pareceres técnicos. Foi apresentada a possibilidade de utilização de parte do recurso para ações de reforma de espaço/equipamento público no município, como o CILA (Centro Ituano de Letras e Artes), cuja proposta poderá ser analisada pelos interessados no questionário a ser apresentado ao fim da explanação. O restante, a ser dividido entre fomento e subsídio, ainda será definido.

Para melhor compreensão, foi apresentada a definição de fomento: Editais voltados à produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa, produções audiovisuais, manifestações culturais, realização de atividades artísticas e culturais.

Já os subsídios, são recursos destinados a ESPAÇOS (CPF ou CNPJ) que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. Pode ser distribuído mensalmente, no valor entre 3 e 10 mil reais. Lembrando que, essas definições estão definidas na própria Lei Complementar Aldir Blanc nº 11.740/2023.

No subsídio o recurso pode ser utilizado para ATIVIDADES MEIO: que não estão ligadas diretamente à finalidade da instituição, mas são necessárias para seu funcionamento. Ex: pagamento do segurança do espaço, conta de energia, conta de água, internet etc; e à ATIVIDADES FIM: contribuem para a finalidade do espaço. Ex: contratação de dançarino, coreógrafo, realização de festival de dança etc.

Diversos exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais foram apresentados:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- circos, inclusive itinerantes;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- livrarias, editoras e sebos;
- empresas de diversão e produção de espetáculos;
- estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- galerias de arte e de fotografias;
- feiras permanentes de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Em relação à contrapartida, sua obrigatoriedade foi enfatizada, a apresentou-se o que prevê a própria legislação: “ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em

cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local”.

Júlia compartilhou como exemplos, dificuldades em relação ao entendimento de obrigatoriedade expressos no acompanhamento de atividades da Lei Paulo Gustavo e solicitou atenção ao cumprimento da legislação, especialmente no que tange à responsabilidade de proposição de espaços de contrapartida do próprio proponente e em cooperação e planejamento com a Secretaria de Cultura. Enfatizou ainda, sobre a responsabilidade em relação à comunicação de suas ações, que são previstas no próprio projeto e não devem ser centralizadas nas ações de comunicação do poder público.

Em relação à obrigatoriedade da acessibilidade, Júlia apresentou o § 5º da referida Lei, que aponta que o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Também compartilhou exemplos das dificuldades vivenciadas na execução dos projetos selecionados/financiados pela Lei Paulo Gustavo e pontuou a importância da atenção dos proponentes para com o tema, e que, atualmente, há vasto material de orientação na internet sobre a implementação de ações de acessibilidade, que podem se dar nas áreas: arquitetônica, comunicacional e atitudinal.

Sobre a obrigatoriedade de implementação de uma políticas de cotas nos editais, pontuou-se novamente, a porcentagem de 25% para negros (pretos e pardos), 10% para pessoas indígenas, 5% para pessoas com deficiência e 20% dos recursos serão utilizados para os critérios diferenciados de pontuação - visando incentivo direto a projetos e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Posteriormente, foi apresentado o conceito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei n.º 13.018/2014, cuja política de base comunitária é o sustento do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Criada em 2004, parte do reconhecimento de que o acesso aos bens e serviços culturais é um direito social básico e, portanto, uma obrigação do Estado. Mas, diferente da ideia de que o Estado deve “levar” cultura, a

política está baseada no sentido de potencializar os grupos e agentes culturais já existentes nos territórios e comunidades do país. Visa à construção da cidadania cultural, como consciência do direito a ter direitos.

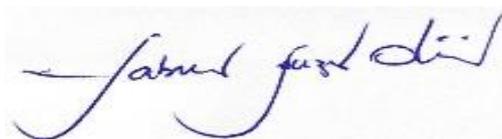
Apesar do conceito apresentado, a efetivação da destinação dos 25% de recurso ainda não foi esclarecido ou regulamentado pelo Governo Federal. Júlia e Juliana informaram que participaram de uma reunião virtual com o MINC no dia anterior, que informou apenas que encaminhará aos municípios editais específicos para a PNCV, e que, também caberá aos poderes públicos municipais realizarem o reconhecimento das instituições enquanto Pontos de Cultura. Na tela, os presentes foram orientados a solicitar o reconhecimento do MINC enquanto Pontos de Cultura. Apesar das dúvidas, resta-nos aguardar orientações mais concretas do MINC

Após as explanações, o espaço foi aberto para questionamentos. O público se manifestou especialmente em relação à dúvidas sobre o reconhecimento do espaço enquanto Ponto de Cultura do Programa Cultura Viva, sobre a atuação das pareceristas no processo de seleção, sobre a composição da Comissão Interna de Licitações, e especialmente, sobre a expectativa de abertura dos Editais, evidenciando o desejo coletivo de efetivação da Lei Aldir Blanc no município.

Após o atendimento das ponderações do público, todos foram convocados a preencher o questionário.

Por fim, foram apresentados os meios de comunicação da Secretaria de Cultura (site, Facebook, Instagram, e-mail e WhatSapp) e solicitou-se atenção para as informações a respeito da Lei Aldir Blanc.

Sem mais, a reunião foi encerrada por volta das 20h15.



Sabrina Souza Oliveira
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
da Estância Turística de Itu